



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Estado de Mato Grosso

Rua Inácio Castelli, 215 - Parque Castelândia - Tel./Fax (66) 498-1734 - CEP 78850-000 - Primavera do Leste - Mato Grosso
[http: www.camarapva.mt.gov.br](http://www.camarapva.mt.gov.br) e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

RESOLUÇÃO 006, em 27 de maio de 2.003

Súmula: Modifica o Regimento Interno, criando o Artigo 76a e o CAPÍTULO XI no seu TÍTULO V.

Artigo 1º - Fica modificada a abrangência da atual SEÇÃO VI, do TÍTULO V, que trata "DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS", passando a referida SEÇÃO VI a tratar do assunto "DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA";

Artigo 2º - Na SEÇÃO VI, DO CAPÍTULO IV, do TÍTULO V, que trata "DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA", fica criado o artigo 76a com a seguinte redação:

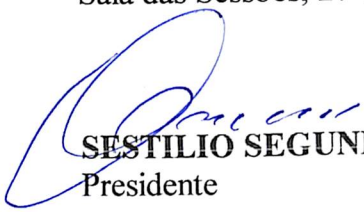
"Artigo 76a – Compete à Comissão de Segurança Pública propor e opinar sobre:

- I – Definição de política de segurança pública, em conjunto com o Município, Estado ou União;*
- II – Proposições referente a segurança pública, que envolva o Município de Primavera do Leste-MT;*
- III – Assuntos relativos a ações desenvolvidas pelo Executivo Municipal, no âmbito da segurança;*
- IV – Promover palestras, conferencias, estudos, debates e trabalhos técnicos sobre segurança publica;*
- V – Zelar pelos cumprimentos das Leis Federais, Estaduais e Municipais, que visam acima de tudo o direito a segurança do cidadão primaverense".*

Artigo 3º - O TÍTULO V do Regimento Interno que trata "DAS COMISSÕES" fica acrescido do CAPÍTULO XI, passando a redação do CAPÍTULO V, a tratar "DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS" e o assunto tratado anteriormente no CAPÍTULO V, passa a ser tratado no CAPÍTULO VI, e a redação do CAPÍTULO VI, a ser tratado no CAPÍTULO VII; a redação do CAPÍTULO VII, a ser tratado no CAPÍTULO VIII; a redação do CAPÍTULO VIII a ser tratado no CAPÍTULO IX; a redação do CAPÍTULO IX, a ser tratado no CAPÍTULO X, e a redação do CAPÍTULO X, para o recém criado CAPÍTULO XI.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2.003.


SESTILIO SEGUNDO FRISON
Presidente